



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

OFÍCIO/PRESI/SECRE N. 406

Brasília 04 de junho de 2014

Ref.: Dispensa de Compensação de Carga Horária

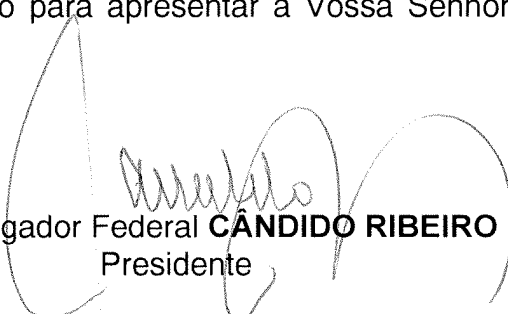
Senhor Coordenador

Em atenção ao requerimento desse Sindicato, formulado por meio do Ofício nº 02/2014 – TRF1, no sentido de que seja dispensada a compensação da carga horária dos servidores, em função dos jogos da Copa do Mundo/2014, presto os esclarecimentos a seguir discriminados.

O TRF 1ª Região adotou a compensação fixada pelo Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Justiça Federal, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal nos dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo/2014, para os quais foi estabelecida jornada reduzida. Para os dias de jogos do Brasil realizados nas cidades sedes da Primeira Região, não haverá expediente e nem compensação.

Dessa forma, a Presidência desta Corte está impossibilitada de atender a pretensão desse Sindicato.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria as expressões de consideração e apreço.


Desembargador Federal **CÂNDIDO RIBEIRO**
Presidente

Ao Senhor

ALEXANDRE MAGNUS MELO MARTINS

Coordenador-Geral do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais - SITRAEMG.

Belo Horizonte - MG